

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS

1. Informações Gerais sobre o Estabelecimento Prestador de Serviços de Saúde

1.1. Identificação do estabelecimento: razão social, nome de fantasia, CNPJ e telefone.

Tratando-se de Pessoa Física: nome completo, CPF e telefone.

- Localização do estabelecimento: endereço completo e indicação do local, utilizando base cartográfica em escala 1:10.000 ou aproximada.

Caracterização do estabelecimento:

- Área total do terreno e área construída e/ou a construir;
- Data ou previsão de início de funcionamento;
- Atividades previstas ou atividades exercidas (especialidades médicas: identificar unidades ambulatoriais, clínicas e complementação diagnóstica e terapêutica) e horário de funcionamento (horas/dia e dias/semana);
- Número de leitos e/ou atendimento (total e por especialidades);
- Número de todos os empregados inclusive os temporários nos serviços especializados, no de apoio técnico e no serviço administrativo, inclusive pessoal de serviço terceirizado pelo estabelecimento (faxineiros, vigilantes, etc.);
- Descrição do plano/projeto, no caso de perspectiva de ampliação e/ou diversificação do estabelecimento;
- Outras informações consideradas necessárias para complementar o PGRSS.

- Responsável legal pelo empreendimento: nome, CPF e telefone.

- Responsável técnico pela elaboração do PGRSS: nome, RG, profissão, endereço e telefone.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou outro documento similar emitido pelo Conselho Profissional do Responsável Técnico, relativo ao serviço de elaboração e implementação do PGRSS, do estabelecimento em questão.

- Outros técnicos participantes da elaboração do PGRSS, se houver: nome, formação profissional e inscrição em Conselho Profissional.

- Responsável pela implantação do PGRSS, e pelo gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde: nome, RG, profissão, telefone e carga horária destinada a esta atividade.

2. Elementos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

2.1. Aspectos de Caracterização, Classificação e Quantificação dos Resíduos Gerados:

a) apresentar planilha com a caracterização e classificação, em grupos e subgrupos, dos resíduos sólidos gerados, por ambiente do estabelecimento, de acordo com as disposições da RDC nº. 306/2004 da Anvisa e da Resolução CONAMA nº. 358/2005, assinado pelo responsável.

b) quantificar os resíduos sólidos em litros ou KG por dia e em litros ou KG por mês, por Grupo e subgrupos:

b.1) para estabelecimentos a serem implantados, o cálculo de quantificação de resíduos sólidos poderá ser feito por estimativa, devendo ser informado a origem da base de dados para este cálculo;

b.2) para estabelecimentos em funcionamento, o cálculo de quantificação de resíduos sólidos deve ser feito com base no volume diário dos resíduos gerados durante, no mínimo, 7 (sete) dias consecutivos, tirando-se a média diária e multiplicando o valor encontrado pelo número de dias trabalhados por mês. A amostragem deve ser a mais representativa possível.

2.2. Segregação dos resíduos:

Informar como será realizada a segregação dos resíduos de serviços de saúde no estabelecimento.

2.3. Minimização dos resíduos:

- a) descrever, quando for o caso, as formas de minimização (redução, reutilização, recuperação ou reciclagem) dos resíduos do Grupo B;
- b) descrever as formas de minimização de resíduos do Grupo D. Caso existam materiais com potencial para reciclagem, descrever detalhadamente o Plano de Reciclagem dos mesmos, destacando:

- Tipos de componentes dos resíduos comuns que serão reciclados;
- Forma de acondicionamento dos recicláveis;
- Transporte dos recicláveis dentro da unidade geradora até o armazenamento externo (incluindo equipamento, itinerário e horário de coleta diferentes dos outros Grupos A, B, C e E);
- Coleta seletiva dos recicláveis do local de armazenamento externo até a destinação final (responsável, frequência, horário);
- Destino e utilização dos recicláveis (nome, endereço, razão social, telefone das empresas ou cooperativas de trabalho que recebem e/ou destinam os recicláveis), comprovado através de documentação.

2.4. Tratamento prévio dos resíduos:

a) havendo tratamento prévio do resíduo infectante, Grupo A e Grupo E, visando a sua descontaminação, descrever o processo adotado e indicar o local do tratamento, anexar cópia do seu licenciamento ambiental, quando exigido. Informar se após o tratamento houve descaracterização física das estruturas do resíduo, implicando em nova classificação do mesmo;

b) havendo tratamento prévio dos resíduos dos Grupos B e C, visando à descontaminação, desativação ou decaimento, informar o local de armazenamento e o local de tratamento.

2.5. Acondicionamento dos resíduos:

a) descrever como serão acondicionados e apresentados à coleta os resíduos gerados, por grupo e subgrupo;

b) especificar as características dos recipientes e embalagens para acondicionar os resíduos, por grupo e tipo.

2.6. Armazenamento temporário:

Dimensionar e descrever os aspectos construtivos, de localização e uso do local de armazenamento temporário, se houver;

2.6.1. Coleta e Transporte Internos:

a) descrever o sistema de coleta e transporte internos de cada grupo e subgrupo de resíduos;

b) descrever o fluxo (itinerário) dos resíduos por Grupo e subgrupo, informando o horário da coleta e transporte internos;

c) especificar o equipamento (carro especial de coleta interna), quando necessário.

2.7. Armazenamento externo:

O armazenamento externo deve obedecer às determinações constantes das normas técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano / Setor de Limpeza Urbana e da ABNT, sendo:

2.7.1. Para os estabelecimentos que geram até 100 (cem) litros e/ou KG de resíduos por grupo/dia:

a) especificar as características e quantificar os contenedores, por grupo, incluindo a capacidade de carga, e representar as suas localizações em planta baixa (projeção);

b) descrever o trajeto para o traslado dos contenedores desde o local de sua instalação até os veículos coletores.

2.7.2. Para os estabelecimentos cuja geração de resíduos de qualquer um dos grupos for superior a 100 (cem) litros e/ KG por dia:

a) especificar as características dos contenedores incluindo a capacidade de carga, e representar as suas localizações em planta baixa (projeção);

b) representar em planta baixa, o sistema de armazenamento final para os resíduos do Grupo A, B, D e E;

c) representar em planta baixa, o sistema de armazenamento de materiais recicláveis;

d) apresentar projeto com o dimensionamento e especificação dos aspectos construtivos, de localização e uso do sistema de armazenamento final;

e) descrever o trajeto para o traslado dos contenedores desde o sistema de armazenamento externo até os veículos coletores. Esta planta pode ser com características mais simples desde que atenda as determinações normativas

2.8. Coleta e transporte externos:

a) indicar o responsável pela coleta e transporte externos dos resíduos gerados, por grupo;

b) apresentar cópia do contrato e/ou comprovante de prestação do serviço de coleta e transporte externos dos resíduos com a empresa responsável;

c) apresentar cópia do licenciamento da empresa responsável pela prestação do serviço de coleta e transporte dos resíduos, inclusive condicionantes quando houver.

2.9. Estação de transferência de resíduos de serviços de saúde:

a) descrever o sistema de transferência adotado para cada grupo de resíduos;

b) indicar o responsável pela transferência dos resíduos (gerador, município ou empresa contratada);

c) apresentar cópia do licenciamento ambiental da estação de transferência e cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pelo empreendimento.

2.10. Tratamento final dos resíduos:

a) descrever sobre o tratamento final adotado para cada grupo de resíduos;

b) indicar o responsável pelo tratamento dos resíduos (gerador, município ou empresa contratada);

c) apresentar cópia do licenciamento ambiental do sistema de tratamento e cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa responsável pelo empreendimento.

2.11. Disposição final dos resíduos:

a) informar a localização da unidade de disposição final licenciada, adotada para cada grupo de resíduos;

b) indicar o responsável pela disposição final dos resíduos (gerador, município ou empresa contratada);

c) apresentar cópia do licenciamento ambiental do sistema de disposição final e cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pelo empreendimento. Condicionantes quando houver.

2.12. Saúde ocupacional e segurança do trabalhador:

a) descrever as ações de proteção à saúde do trabalhador;

b) descrever as ações de prevenção de acidente e segurança do trabalhador;

c) Informar sobre atuação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, se houver.

d) Descrever cursos de capacitação (conteúdo programático, carga horária e responsável por ministração e periodicidade).

2.13. Cronograma de implantação do PGRSS:

Apresentar cronograma de implantação do PGRSS, incluindo:

- a) reuniões de planejamento;
- b) definição de responsáveis pela implantação e gerenciamento do PGRSS;
- c) construção do sistema de armazenamento dos resíduos;
- d) aquisição dos equipamentos para acondicionamento e armazenamento final;
- e) definição e contratação das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- f) treinamento do pessoal; Item c do item 2-12
- g) implantação do PGRSS
- h) monitoramento e avaliação da implantação do PGRSS;
- i) outras atividades, além das sugeridas, poderão constar do cronograma de acordo com as características e necessidades de cada estabelecimento.

2.14. O PGRSS deve ser apresentado digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma legível, em papel branco, com as folhas numeradas, contendo todos os anexos solicitados neste Lei.

2.14.1. As cópias solicitadas no PGRSS, devem ser legíveis, não se admitindo o uso de impressão não permanente (cópias termo-fax).

2.15. O PGRSS, deve ser datado, assinado e rubricado pelo Responsável Técnico que o elaborou e por todos os funcionários do estabelecimento.